



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

✉ Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N.º 2.450/2014

SÚMULA: Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Município de Santo Antonio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 1.239,55m² (um mil duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados, destinado a criação da Rua Seringueira, sendo, esta oriunda da subdivisão do Lote Urbano nº 17, de propriedade da propriedade da **IMOBILIÁRIA SCHREINER LTDA**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.847.706/0001-83, com sede na Av. Brasil, 789, nesta cidade, constante da Matrícula nº17.749 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

I - Terreno com a denominação de **RUA SERINGUEIRA**, situada de frente para rua Prefeito Percy Schreiner na quadra nº 3 da planta geral desta cidade, desmembrado do lote nº 17 e que de ora em diante passa a fazer parte do sistema viário da cidade, com área de 1.239,55m² (um mil duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta por linha seca, com parte do lote nº 17 e com a distância de 2,00m, com parte do lote nº 20 com a distância de 10,00m e com o lote nº 16 com as distâncias de 42,65m e 7,11m; LESTE: Confronta com os lotes nº 12, 13,14, 15 e 16 com a distância de 64,09, com a rua Prefeito Percy Schereiner coma a distância de 10,00m e com o lote nº 27 com a distância de 10,68m; SUL: Confronta com o lote nº 27 com a distância de 53,92m, com o lote nº 18 com a distância de 12,33m; OESTE: Confronta com os lotes nº 6 e 17 com as distâncias de 30,10m e 57,50m

ARTIGO 2º Para fins de regularização e em caráter excepcional, fica dispensado do cumprimento do Art. 10º, Inciso IV, aliena "a", da Lei Municipal nº 1881/2008 - "*Dispõe sobre a hierarquização básico do Sistema Viário e traça as diretrizes para o arruamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências*", eis que, trata-se de ocupação já consolidada há vários anos.

ARTIGO 3º A referida doação para fins de regularização do terreno descrito no Art. 1, inciso I, é destinado a Rua Seringueira com área de 1.239,55m² (um mil duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 4º As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE MARÇO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal